



#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0139/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0103/2018

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Pelegrini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000647786 SSP/MS e CPF n.º 558.631.241-72, residente e domiciliado na Rua Otacílio Flores Belmonte n.º 509, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MSdoravante denominado CONTRATANTE e a empresa ROMUALDO BALDO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º07.779.553/0001-33, com estabelecimento na Av José de La Paz Ortiz, n.º 1115, Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. GUSTAVO HUMBERTO BALDO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º001.642.085, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 034.662.971-33, residente e domiciliado na Av. José de La Paz Ortiz, nº 1115, na Cidade de Tacuru/MSe perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Dispensa n.º 0020/2018, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui o objeto do presente contratoa aquisição de material de expediente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global deR\$ 16.135,09 (dezesseis mil e cento e trinta e cinco reais e nove centavos), para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	especificação do Item	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	1	1	10256	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	2,00	FABER CASTEL	24,00	48,00
II	1	2	03336	APONTADOR DE LAPIS	UN	30,00	ACRILEX	3,10	93,00
II	1	3	03247	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	UN	50,00	TILIBRA	5,60	280,00
II	1	4	05813	BASTÃO DE COLA QUENTE 3MM	UN	25,00	VMP	3,10	77,50
II	1	5	05814	BASTÃO DE COLA QUENTE 6MM	UN	10,00	VMP	3,99	39,90
II	1	6	21223	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40	UN	100,00	ACRILEX	1,28	128,00
II	1	7	11387	CADERNO ASPIRAL - 12 MATERIAS - CAPA DURA	UN	5,00	TILIBRA	29,50	147,50
II	1	8	21209	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FLS CAPA DURA - PEQUENO	UN	25,00	TILIBRA	11,95	298,75
II	1	9	08321	CADERNO DESENHO ESPIRAL COM 48 FOLHAS , FORMATO 202MM X 140MM	UN	20,00	TILIBRA	9,85	197,00
II	1	10	03337	CADERNO ESPIRAL PEQUENO	UN	100,00	TILIBRA	3,98	398,00
II	1	11	10899	CALCULADORA	UN	3,00	PROCALC	37,00	111,00
II	1	12	20247	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CX C/ 50	UN	4,00	BIC	64,89	259,56
II	1	13	21277	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	1,00	BIC	64,89	64,89





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II		1 20240	CANETA ECERDOCRAFICA PRETA CV CV FO	1	4.00	l pro 1	64.00	64.00
II			CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C/ 50 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50	UN	1,00 1,00	BIC BIC	64,89 64,89	64,89 64,89
II				UN				
II		_	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UN	5,00 5,00	ACRILEX ACRILEX	6,98 7,00	34,90 35,00
II			CARTOLINA BRANCA ESCOLAR	UN	60,00	VMP	2,95	177,00
II			CLIPS 2/0 CX C/ 500	UN	5,00	BACCHI	17,50	87,50
II			CLIPS 3/0 CX COM 50 UNIDADES	UN	2,00	BACCHI	4,89	9,78
II			CLIPS 4/0 CX COM 50 UNIDADES	UN	3,00	BACCHI	5,89	17,67
II			CLIPS 6/0 CX C/500	UN	3,00	BACCHI	17,99	53,97
II		_	CLIPS 8/0 CX COM 25 UNIDADES	UN	2,00	BACCHI	6,10	12,20
II		_	COLA 1 KG	UN	3,00	ACRILEX	34,98	104,94
II			COLA BRANCA LÍQUIDA 40 GR	UN	25,00	ACRILEX	4,10	102,50
II	26 21	21168	COLA GLITER CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM	UN		ACDIL EV	,	•
II			APROXIMADAMENTE 25 GR	UN	10,00	ACRILEX	4,00	40,00
II		_	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18 ML	UN	10,00	ACRILEX	3,92	39,20
II	28 21	21203	E.V.A. LISO, DIVERSAS CORES	UN	30,00	EVA	3,99	119,70
II	29 21	21171	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UN	5,00	FABER CASTELL	6,00	30,00
II	30 21	21172	ESTILETE LÂMINA LARGA	UN	5,00	FABER CASTELL	7,00	35,00
II	31 21	21173	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL	UN	3,00	BACCHI	6,00	18,00
II		_	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UN	15,00	ADERE	9,90	148,50
II		_	GRAMPEADOR DE PAPEL, CAPACIDADE P/ 60 FLS	UN	1,00	BACCHI	67,50	67,50
II			GRAMPEADOR DE PRESSÃO	UN	2,00	BACCHI	148,90	297,80
II			GRAMPEADOR GRANDE 23/24	UN	2,00	BACCHI	65,90	131,80
II 1 37  III 1 38  III 1 39  III 1 40  III 1 41  III 1 42  III 1 43  III 1 44  III 1 45  III 1 46  III 1 47  III 1 48  III 1 49  III 1 50  III 1 51  III 1 52  III 1 53  III 1 54  III 1 55  III 1 56  III 1 57  III 1 58  III 1 59  III 1 58  III 1 59  III 1 60  III 1 60  III 1 61  III 1 61			GRAMPO TIPO TRILHOMETAL 80MMM, CAIXA COM 50		•			
II	36 10	10890	UNIDADES	UN	6,00	BACCHI	18,78	112,68
II	37 21	21184	GRAMPOS GALVANIZADOS OU COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	3,00	BACCHI	9,77	29,31
II	38 20	20261	LAPIS DE COR - GRANDE (CX C/12)	UN	10,00	ACRILEX	16,90	169,00
II	39 20	20251	LAPIS PRETO DE ESCREVER	UN	100,00	JOANINHO	1,51	151,00
II	40 03	03238	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	4,00	TILIBRA	20,00	80,00
II	41 03	03239	LIVRO PROTOCOLO 1/4 COM 100 FOLHAS	UN	2,00	TILIBRA	19,00	38,00
II	42 20	20272	MASSA DE MODELAR C/ 12	UN	20,00	ACRILEX	10,90	218,00
II	43 06	06098	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (BOBINA 25 MTS)	UN	2,00	VMP	168,00	336,00
II	44 21	21193	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UN	30,00	VMP	3,51	105,30
II 1 47  II 1 48  II 1 49  II 1 50  II 1 51  II 1 52  II 1 53  II 1 54  II 1 55  II 1 56  II 1 57  II 1 58  II 1 59  II 1 60  II 1 61  II 1 62		_	PAPEL KRAFT 40 CM X 80 GRAMAS	UN	2,00	VMP	60,00	120,00
II 1 48  II 1 49  II 1 50  II 1 51  II 1 52  II 1 53  II 1 54  II 1 55  II 1 56  II 1 57  II 1 58  II 1 59  II 1 60  II 1 61  II 1 61	46 06	06113	PAPEL SULFITE A4 - RESMA C/ 500 FLS	UN	270,00	CHAMEX	33,00	8.910,00
II 1 49  II 1 50  II 1 51  II 1 52  II 1 53  II 1 54  II 1 55  II 1 56  II 1 57  II 1 58  II 1 59  II 1 60  II 1 61  II 1 62	47 21	21195	PASTA ABA ELASTICO 335X235MM POLIPROPILENO	UN	20,00	TILIBRA	5,80	116,00
II 1 50 II 1 51 II 1 52 II 1 53 II 1 54 II 1 55 II 1 56 II 1 57 II 1 58 II 1 59 II 1 60 II 1 61 II 1 61	48 21	21204	PASTA CATALOGO A4 COM 100 ENVELOPES	UN	6,00	FABER CASTELL	29,90	179,40
II 1 51  II 1 52  II 1 53  II 1 54  II 1 55  II 1 56  II 1 57  II 1 58  II 1 59  II 1 60  II 1 61  II 1 62	49 21	21205	PASTA SANFONADA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO	UN	3,00	FABER CASTELL	34,12	102,36
II 1 51  II 1 52  II 1 53  II 1 54  II 1 55  II 1 56  II 1 57  II 1 58  II 1 59  II 1 60  II 1 61  II 1 62	50 03	03212	PASTA SUSPENSA	UN	10,00	TILIBRA	3,49	34,90
II 1 52  II 1 53  II 1 54  II 1 55  II 1 56  II 1 57  II 1 58  II 1 59  II 1 60  II 1 61  II 1 62			PERFURADOR DE PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE		<u>'</u>		,	
II 1 53  II 1 54  II 1 55  II 1 56  II 1 57  II 1 58  II 1 58  II 1 60  II 1 61  II 1 62	51 21	21197	PARA ATÉ 60 FOLHAS	UN	2,00	BACCHI	67,00	134,00
II 1 54 II 1 55 II 1 56 II 1 57 II 1 58 II 1 59 II 1 60 II 1 61 II 1 62	52 21	21207	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	UN	3,00	ACRILEX	69,50	208,50
II	53 06	06122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES	UN	1,00	VMP	16,50	16,50
II			PISTOLA P/ COLA QUENTE (FINA)	UN	6,00	VMP	22,00	132,00
II	55 03	03218	PISTOLA P/ COLA QUENTE (GROSSA)	UN	3,00	VMP	26,00	78,00
II 1 58  II 1 59  II 1 60  II 1 61  II 1 62			PRANCHETA (PLASTICA)	UN	10,00	VMP	6,00	60,00
II 1 59 II 1 60 II 1 61 II 1 62	57 21	21198	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	25,00	WALEY	4,00	100,00
II 1 60 II 1 61 II 1 62	58 21	21200	TESOURA ESCOLAR DE 13CM, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA	UN	15,00	ACRILEX	10,00	150,00
II 1 61 II 1 62	59 03	03226	TESOURA GRANDE	UN	5,00	ACRILEX	26,00	130,00
II 1 62	60 20	20262	TINTA GUACHE6 CORES	UN	10,00	ACRILEX	6,00	60,00
	61 10	10892	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL	UN	10,00	ACRILEX	16,55	165,50
II 1 63			TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO	UN	10,00	ACRILEX	16,55	165,50
			TINTA PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL)	UN	2,00	PILOT	9,55	19,10
II 1 64	64 10	10262	TINTA PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PRETO)	UN	2,00	PILOT	9,55	19,10
II 1 65	0. 10	10263	TINTA PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UN	2,00	PILOT	9,55	19,10
II 1 66				LINI	1.00	MAYA	140,00	140,00
	65 10	21219	TNT DIVERSA CORES, ROLO COM 50 MTS	UN	1,00	WALLPAPPER	140,00	110,00





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- § 1º Os pagamentos devidos á **Contratada** Serão depositados em **conta corrente n.º 7167- 6, agência n.º 3938-1, Banco do Brasil**, em até 30(tinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.
- § 2° É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
  - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- § 3° Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento á contagem.
- § 4º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as apresentações dos produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 5° O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentesa multas

Ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Processo de Dispensa.

- § 6° Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 7° Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 8° O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituiçõesfinanceiras.
- **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato iniciará na data de sua assinatura, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2.018.





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU 08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 08.01DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.004-2.067MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS COTA-SALÁRIO

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 115049 / FICHA: ---

R\$ 16.057,09 (dezesseis mil e cinquenta e sete reais e nove centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a Contratante, a seu critério e através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelaContratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Prestar o serviço em conformidade com o contrato;
- II Entregar os serviços em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;
- III Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outrasdespesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- V Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto desde instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos á execução do objeto;
- VII Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega do objeto contratado;
- VIII Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- **IX** Instruir o fornecimento do objeto desde instrumento com as notas fiscais correspondentes;





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **X** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houve dado causa;
- XI Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- **XII** A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- **II** Fornecer e colocar á disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizeram necessários á execução do objeto contratado;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- **IV** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- **V** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI -Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII** Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervirdurante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA -DOS SERVIÇOS:

- § 1º A Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere esse Contrato, sendo de sua intera responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **§ 2º** Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 Código da Defesa do Consumidor.
- § 3ºA confecção dos produtosdeverão ser executados em local apropriado, de responsabilidade da empresa vencedora, devendo a mesma arcar com todos os custos necessáriospara a execução dos produtos.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONTRATO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ás seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- I Advertência por escrito em caso de infrações de pequena monta;





#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, de 17/07/02, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a postura;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**O Presente Contratopoderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO –A CONTRATADA**reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO:** Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa n.º0020/2018**, nos termos do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contratopoderá ser alterado, nos casos previsto na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais da partes.





CPF 049.062.891-50

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Compete á contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi – MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, 08 de Novembro de 2018.

CPF 007.013.931-81

CARLOS ALBERTO PELEGRINI	ROMUALDO BALDO - ME
PREFEITO MUNICIPAL	<b>GUSTAVO HUMBERTOBALDO</b>
CPF 558.631.241-72	CPF 034.662.971-33
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
IDOLIANA AP LEONEL DURE	ELEZIANE DOS SANTOS